



## Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 050/2026 – DMA – ptgc

B

Sales Oliveira, 04 de maio de 2026.

Ao Exmo. Sr.  
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA  
Presidente  
Câmara Municipal  
SALES OLIVEIRA - SP

**Ref.:** Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores os Projetos de Lei nº 020/2026 e nº 021/2026, acompanhados de suas respectivas exposições de motivos, demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro e declarações de adequação das despesas com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O Projeto de Lei nº 020/2026 tem por finalidade alterar a Lei nº 2.201, de 16 de agosto de 2022, para ampliar o número de vagas do cargo de Psicopedagogo Clínico no quadro permanente de servidores públicos municipais, mediante a criação de mais 01 uma vaga, passando o referido cargo a contar com o total de 03 vagas.

A medida visa atender às demandas atualmente verificadas na rede municipal de ensino, fortalecendo o apoio aos estudantes com dificuldades no processo de aprendizagem, bem como contribuindo para a orientação das equipes escolares e para o aprimoramento das ações pedagógicas, preventivas e interventivas no âmbito da educação municipal.

O Projeto de Lei nº 021/2026, por sua vez, objetiva alterar a Lei Municipal nº 2.212, de 30 de setembro de 2022, para criar as Funções Gratificadas de Confiança de Gestor de Sistemas de Saúde e de Gestor de Patrimônio, destinadas ao fortalecimento da capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial da Administração Pública Municipal.


A criação da Função Gratificada de Gestor de Sistemas de Saúde justifica-se pela crescente complexidade dos sistemas informatizados utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde, especialmente aqueles vinculados ao Sistema Único de Saúde, cuja adequada alimentação, manutenção, validação e transmissão de dados possui reflexo direto no planejamento, financiamento, controle e organização dos serviços públicos de saúde.

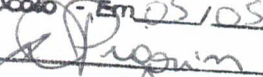
Já a criação da Função Gratificada de Gestor de Patrimônio decorre da necessidade de aprimorar o controle dos bens públicos municipais, assegurando maior organização, rastreabilidade, transparência, segurança administrativa e eficiência na gestão patrimonial do Município.

Ressaltamos que as proposições encontram-se acompanhadas dos documentos exigidos pela legislação aplicável, especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à declaração de compatibilidade das despesas com os instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

Diante da relevância das matérias para o aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal e para a melhoria dos serviços públicos prestados à população, solicitamos a apreciação e aprovação dos referidos Projetos de Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente,

  
MONICA DA SILVA FAVARIM  
PREFEITA MUNICIPAL

Nº 2921  
Câmara Municipal de Sales Oliveira  
Protocolo - Em 05/05/2026  
  
05/05/2026



# Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

## PROJETO DE LEI Nº. 21 DE 04 DE MAIO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 2.212, de 30 de setembro de 2022, para criar as Funções Gratificadas de Confiança de Gestor de Sistemas de Saúde e de Gestor de Patrimônio, e dá outras providências”.

**MONICA DA SILVA FAVARIM**, Prefeita Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**PROPÕE** à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o art. 13-A à Lei Municipal nº 2.212, de 30 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

*“Art. 13-A. Fica criada, no âmbito da Diretoria de Abastecimento e Controle Patrimonial, a Função Gratificada de Confiança de Gestor de Patrimônio, destinada ao exercício de atribuições de natureza técnica, administrativa, gerencial e de controle relacionadas à gestão dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público municipal.*

*§ 1º. A Função Gratificada de Confiança de Gestor de Patrimônio será exercida exclusivamente por servidor público efetivo ocupante de cargo permanente, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.*

*§ 2º. Para o exercício da função prevista no caput, o servidor designado deverá possuir ensino médio completo.*

*§ 3º. Compete ao Gestor de Patrimônio:*

*I – coordenar, organizar e manter atualizado o cadastro geral dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;*

*II – realizar, acompanhar e controlar os procedimentos de tombamento, registro, identificação, classificação, movimentação e baixa dos bens patrimoniais;*

*III – promover a atualização permanente das informações patrimoniais, mantendo registros individualizados dos bens, com indicação de sua descrição, localização, estado de conservação, responsável pela guarda, valor de aquisição, número de tombamento e demais informações necessárias ao controle administrativo;*

*IV – auxiliar na realização de inventários periódicos, gerais ou setoriais, dos bens patrimoniais da Administração Municipal;*

*V – conferir e compatibilizar as informações constantes dos registros patrimoniais com os dados contábeis, financeiros e administrativos do Município, em articulação com os setores competentes;*

*VI – acompanhar a transferência de bens entre departamentos, setores, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais, exigindo a formalização dos respectivos termos de responsabilidade ou documentos equivalentes;*



# **Prefeitura Municipal de Sales Oliveira**

Estado de São Paulo

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

*VII – fiscalizar a correta utilização, conservação e guarda dos bens públicos municipais, comunicando à autoridade competente eventuais extravios, danos, desaparecimentos, uso indevido ou necessidade de apuração de responsabilidade;*

*VIII – propor normas, fluxos, formulários e procedimentos administrativos destinados ao aprimoramento do controle patrimonial;*

*IX – auxiliar os departamentos e setores municipais quanto às rotinas de recebimento, identificação, utilização, conservação, remanejamento e devolução de bens patrimoniais;*

*X – manter arquivo físico ou digital dos termos de responsabilidade, relatórios de inventário, documentos de movimentação, baixas patrimoniais e demais documentos relacionados à gestão dos bens públicos;*

*XI – atuar de forma integrada com a Diretoria de Abastecimento e Controle Patrimonial, Diretoria de Finanças, Controle Interno, Departamento de Administração, setores requisitantes e demais órgãos municipais envolvidos na gestão patrimonial;*

*XII – elaborar relatórios gerenciais sobre a situação dos bens patrimoniais, apontando inconsistências, necessidades de regularização, conservação, manutenção, substituição ou baixa;*

*XIII – acompanhar, no âmbito de suas atribuições, os procedimentos de desfazimento, alienação, doação, cessão, inutilização ou baixa de bens públicos, observadas as normas legais aplicáveis;*

*XIV – desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função, sempre por determinação do Diretor de Abastecimento e Controle Patrimonial ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.”*

**Art. 2º.** Fica acrescido o art. 15-A à Lei Municipal nº 2.212, de 30 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

*“Art. 15-A. Fica criada, no âmbito da Diretoria de Saúde, a Função Gratificada de Confiança de Gestor de Sistemas de Saúde, destinada ao exercício de atribuições de natureza técnica, administrativa, operacional e estratégica relacionadas à gestão dos sistemas de informação utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde.*

*§ 1º. A Função Gratificada de Confiança de Gestor de Sistemas de Saúde será exercida exclusivamente por servidor público efetivo ocupante de cargo permanente, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.*

*§ 2º. Para o exercício da função prevista no caput, o servidor designado deverá possuir formação técnica ou ensino superior na área de Tecnologia da Informação.*

*§ 3º. Compete ao Gestor de Sistemas de Saúde:*

*I – exercer a gestão técnica, administrativa e operacional dos sistemas de informação em saúde utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde;*

*II – assegurar a correta alimentação, manutenção, validação, transmissão, integridade, disponibilidade e segurança dos dados assistenciais, administrativos e estratégicos da saúde municipal;*



# **Prefeitura Municipal de Sales Oliveira**

Estado de São Paulo

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

*III – gerenciar, no âmbito municipal, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;*

*IV – realizar o cadastro, atualização, manutenção e validação das informações dos estabelecimentos de saúde do Município, públicos ou privados, abrangendo profissionais, serviços, equipes, equipamentos e demais dados exigidos pelos órgãos competentes;*

*V – efetuar o envio periódico da base municipal do CNES ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde, por meio do módulo transmissor oficial;*

*VI – assegurar que a transmissão da base de dados ocorra nos prazos e condições estabelecidos pelas normativas vigentes, inclusive sempre que houver alterações relevantes;*

*VII – alimentar, manter, atualizar e validar os sistemas de produção ambulatorial, incluindo BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, FPO – Ficha de Programação Orçamentária, SLA – Sistema de Informações Ambulatoriais e outros sistemas oficiais que venham a substituí-los ou complementá-los;*

*VIII – consolidar, validar e conferir os dados de produção ambulatorial das unidades de saúde;*

*IX – realizar a transmissão regular e tempestiva dos dados de produção aos órgãos estaduais e federais competentes;*

*X – corrigir inconsistências, rejeições e pendências apontadas pelos sistemas oficiais;*

*XI – administrar, manter e atualizar o sistema e-SUS APS utilizado pelas unidades de Atenção Primária à Saúde;*

*XII – gerenciar, acompanhar e monitorar os servidores em ambiente “cloud” destinados ao funcionamento do e-SUS APS, compreendendo servidor de aplicação, servidor de banco de dados e demais estruturas necessárias;*

*XIII – monitorar o desempenho, a disponibilidade, a estabilidade e a segurança dos sistemas de informação em saúde;*

*XIV – garantir, em articulação com o setor de Tecnologia da Informação do Município, a operacionalidade dos mecanismos de segurança necessários ao funcionamento dos sistemas, incluindo DNS funcional, domínio institucional e certificado HTTPS válido e atualizado;*

*XV – zelar pelo correto tratamento, armazenamento, acesso e transmissão de dados pessoais e dados sensíveis de servidores e usuários do Sistema Único de Saúde;*

*XVI – propor, implementar e acompanhar protocolos e procedimentos voltados à proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;*

*XVII – atuar preventivamente na mitigação de riscos relacionados à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;*

*XVIII – orientar servidores e usuários quanto às boas práticas de segurança da informação;*

*XIX – realizar monitoramento contínuo do funcionamento dos sistemas sob sua responsabilidade;*



# Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

*XX – executar ou acompanhar rotinas periódicas de backup das bases de dados e sistemas de saúde;*

*XXI – promover a atualização dos sistemas de saúde sempre que disponibilizadas novas versões oficiais;*

*XXII – registrar e comunicar falhas, incidentes, indisponibilidades, inconsistências ou riscos relevantes aos setores competentes;*

*XXIII – atuar de forma integrada com os setores administrativos, técnicos e de tecnologia da informação do Município;*

*XXIV – prestar suporte técnico às unidades de saúde no que se refere aos sistemas sob sua responsabilidade;*

*XXV – cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis aos sistemas de informação em saúde;*

*XXVI – executar outras atividades correlatas à função, conforme determinação do Diretor de Saúde ou do Chefe do Poder Executivo Municipal”.*

**Art. 3º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 2.212, de 30 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido das seguintes Funções Gratificadas de Confiança:

## ANEXO II

### DIRETORIA DE SAÚDE

Denominação	Quantidade	Requisito de Nomeação	Função Gratificada
Gestor de Sistemas de Saúde	01	Servidor efetivo, com formação técnica ou superior na área de Tecnologia da Informação.	Salário efetivo + R\$ 1.694,84 de gratificação

### DIRETORIA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL

Denominação	Quantidade	Requisito de Nomeação	Função Gratificada
Gestor de Patrimônio	01	Servidor efetivo, com ensino médio completo.	Salário efetivo + R\$ 1.694,84 de gratificação

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de maio de 2026.

  
**MONICA DA SILVA FAVARIM**  
Prefeita Municipal



# **Prefeitura Municipal de Sales Oliveira**

*Estado de São Paulo*

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP  
CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 2.212, de 30 de setembro de 2022, para criar as Funções Gratificadas de Confiança de Gestor de Sistemas de Saúde e de Gestor de Patrimônio, ambas destinadas ao fortalecimento da capacidade administrativa, técnica e gerencial da Administração Pública Municipal.

A criação da Função Gratificada de Gestor de Sistemas de Saúde justifica-se pela crescente complexidade dos sistemas informatizados utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde, especialmente aqueles vinculados ao Sistema Único de Saúde, tais como CNES, BPA, FPO, SIA, e-SUS APS e demais plataformas oficiais. A correta alimentação, validação, transmissão e manutenção desses sistemas possui impacto direto no financiamento da saúde pública, no planejamento das ações assistenciais, no cumprimento de obrigações perante os entes estadual e federal e na confiabilidade das informações públicas.

Além disso, os sistemas de saúde armazenam e processam dados pessoais e dados sensíveis dos usuários do SUS, o que exige atuação técnica permanente, rotinas de segurança da informação, controle de acesso, monitoramento de disponibilidade, backups, atualização de sistemas e observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A função proposta, portanto, não se limita a atividade meramente operacional, mas envolve responsabilidade técnica, estratégica e institucional, compatível com o enquadramento como função gratificada de confiança.

Por sua vez, a criação da Função Gratificada de Gestor de Patrimônio decorre da necessidade de aprimorar o controle dos bens públicos municipais, garantindo maior organização, rastreabilidade, transparência e segurança administrativa sobre os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município. A própria Lei Municipal nº 2.212/2022 atribui à Diretoria de Abastecimento e Controle Patrimonial competências relacionadas ao tombamento, registro, inventário, manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais, o que demonstra a necessidade de estrutura técnica específica para execução e acompanhamento dessas atividades.

A gestão patrimonial eficiente é medida essencial para evitar extravios, deterioração, uso indevido, ausência de responsabilização, inconsistências contábeis e falhas em inventários, além de contribuir para o planejamento de aquisições, manutenção, remanejamento e desfazimento de bens públicos. A criação da função possibilitará maior controle interno, padronização de procedimentos, atualização dos registros patrimoniais e apoio técnico aos diversos departamentos e setores municipais.

Ressalte-se que as funções ora propostas serão exercidas exclusivamente por servidor público efetivo ou empregado público municipal ocupante de emprego permanente,



## ***Prefeitura Municipal de Sales Oliveira***

*Estado de São Paulo*

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)


CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

mediante designação formal, reforçando o caráter de confiança técnica interna e a valorização do quadro permanente da Administração Municipal.

Diante disso, a presente proposta revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, transparência, economicidade, controle e interesse público.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Sales Oliveira, 04 de maio de 2026.

  
MONICA DA SILVA FAVARIM  
Prefeita Municipal



# **Prefeitura Municipal de Sales Oliveira**

*Estado de São Paulo*

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

## **DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

### **Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

#### **I – EVENTO**

Criação de 01 (um) cargo de psicopedagoga e 2 funções gratificadas.

#### **II – PREMISSAS**

A criação de 01 (um) cargo de psicopedagoga e 2 funções gratificadas, é necessária, visando melhorar os serviços prestados pelo município. O objetivo é melhor a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Estima-se que o evento de criação de 01 (um) cargo de psicopedagoga e 2 funções gratificadas terá impacto direto na vida de aproximadamente todos os alunos da rede municipal de ensino e população salense.

#### **III – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Gastos anuais do evento:

Verba	Valor do evento mensal	2026	2027	2028	2029
Salário	R\$ 7.114,65	R\$ 73.378,83	R\$ 122.684,62	R\$ 159.490,01	R\$ 207.337,01
Encargos Sociais	R\$ 2.449,43	R\$ 25.302,64	R\$ 35.545,39	R\$ 46.587,00	R\$ 60.941,10
<b>Totais</b>	<b>R\$ 9.564,08</b>	<b>R\$ 98.681,48</b>	<b>R\$ 158.230,01</b>	<b>R\$ 206.077,01</b>	<b>R\$ 268.278,11</b>

Considera-se para o efeito da Memória de Cálculo para 2026 o período de abril a dezembro, o vale refeição, o salário com encargos, inclusive 13º salário e 1/3 de férias proporcionais com encargos.

A Memória de Cálculo para 2027 a 2029, foi utilizado o período de janeiro a dezembro, o vale refeição, os salários com encargos, inclusive 13º salário e 1/3 de férias com encargos, corrigido pela inflação de 3,00% ano a ano.



# Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP  
CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

## IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

\*Balanço Patrimonial do exercício de 2025, os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029 e 2027 foram estimados.

\*\*Foi utilizada índice de inflação do Banco Central de 3,00% ano a ano.

Especificação	Exercícios			
	2026	2027**	2028**	2029**
1 – Superavit Financeiro do Exercício Anterior *	R\$ 3.159.585,44	R\$ 2.106.495,61	R\$ 1.053.405,79	R\$ -
2 – Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 79.703.350,00	R\$ 83.385.644,77	R\$ 87.238.061,56	R\$ 91.268.460,00
3 – Disponibilidade Financeira (2+1)	R\$ 82.862.935,44	R\$ 85.492.140,38	R\$ 88.291.467,34	R\$ 91.268.460,00
<b>4 – Custo Total do Evento</b>	<b>R\$ 98.681,48</b>	<b>R\$ 158.230,01</b>	<b>R\$ 206.077,01</b>	<b>R\$ 268.278,11</b>
5 – Impacto Orçamentário (4/2)	0,12%	0,19%	0,24%	0,29%
6 – Impacto Financeiro (4/3)	0,12%	0,19%	0,23%	0,29%

## V – IMPACTO NO ÍNDICE DE PESSOAL

Especificação	Exercícios				
	2025	2026**	2027***	2028***	2029***
1 - Gastos com Pessoal	R\$ 32.616.665,77	R\$ 33.528.901,48	R\$ 34.692.998,53	R\$ 35.733.788,49	R\$ 36.805.802,15
2 - RCL	R\$ 79.249.794,62	R\$ 79.703.350,00	R\$ 82.094.450,50	R\$ 84.557.284,02	R\$ 87.094.002,54
<b>3 - % Gastos com Pessoal</b>	<b>41,16%</b>	<b>42,07%</b>	<b>42,26%</b>	<b>42,26%</b>	<b>42,26%</b>
4 - Limite de Alerta	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%
	R\$ 38.515.400,19	R\$ 38.735.828,10	R\$ 39.897.902,94	R\$ 41.094.840,03	R\$ 42.327.685,23
5 - Limite Prudencial	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%
	R\$ 40.655.144,64	R\$ 40.887.818,55	R\$ 42.114.453,11	R\$ 43.377.886,70	R\$ 44.679.223,30
6 - Limite Máximo	54%	54%	54%	54%	54%
	R\$ 42.794.889,09	R\$ 43.039.809,00	R\$ 44.331.003,27	R\$ 45.660.933,37	R\$ 47.030.761,37

\* Foram considerados os valores 2025.

\*\* Previsto para 2026 na LOA mais o custo do evento.

\*\*\*a Previsão de 2027 a 2029 foi corrigido ano a ano pela inflação oficial do Banco Central de 3,00%.

## V – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM PPA E LDO

Na qualidade de ordenador da despesa do município de Sales Oliveira – SP declaro que com a aprovação do projeto de lei recomposição salarial, o município terá suficiente dotação, firme e consistente expectativa de suporte de caixa, e adequação orçamentária e financeira com o PPA e LDO, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro acima.

Declaro ainda que nos casos de incompatibilidade entre o PPA, LDO e LOA serão adequados, e nos casos de insuficiência de saldo de dotação serão suplementados se necessários.

Sales Oliveira, SP, 04 de maio de 2026.



## ***Prefeitura Municipal de Sales Oliveira***

*Estado de São Paulo*

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

**MÔNICA DA SILVA FAVARIM**  
Prefeita Municipal